

M. e Exmo Sr.

248

AC1823-C-18-449-ANEXO 306

O Zello com que, temho Sempre desejado arribar a conduta publica, no Servico do Estado, em diferentes Comissões de que, hei sido por multiplicadas vezes encarregado; foi Serra da vida, Exmo. Sr., ouvrir impulsionar ao Povo de Santa Catharina, que me elevou por sua espontânea vontade, ao honorífico lugar de hum de seus Governadores Provisórios, que exerce, e degreva óra por virtude me acho intencionalmente suspenso, em virtude da horrora com missas para que fui nomeado, desflicitar a Auguia Pepea do Grande, Magnanimo, Clemente, e Pio Pdm, Primeiro Imperador desse Castíssimo Continente.

Sarfe que esse Zello Patrício, e eroado devassante Brasileiro, se não pôde compatibilizar deformar alqua, com a imbecilidade, espontânea espontânea, que se encontra na justa da Fazenda daquela Província, no intendente da Fazenda da mesma, e no Juiz de Fora della, que todos tratam de fazer, ou interpor as providências, que o governo deixa, para o diancastro dos meios analogos á defesa daquela exporta, e abrira isto, ou assumo, de desvalos. Encargo a este seu Técnico, a consideração de O. Ex.ª, a lassa q. acabo de receber, de hum dos meus Companhos no governo, e elle verá U. Ex.ª, com mais amplitude evidencia, o que acabo de expor.

Sab. Exmo. Sr., baldadas as providências, que houá autoridadade dí, quando as outras autoridades, serão consolidadas amonizarem com aquela; ou quando as outras autoridades do País, se jalgão com o mesmo grau de caráter, ejurídicas.

Ajusta da Fazenda, o Juiz de Fora, o Curador, e intendente da Marinha, crêm-se iguas em atribuição, ao governo geral daquela Província; e exagrei o motivo porque, a defesa necessaria, instante d'ista, marcha por desgrasa nobsa, com tanta lentidão. Itá mestor poi, que O. Ex.ª haja por Bem, de o

Representar a Sua Majestade Imperial, e marcar meus
muito, as atribuições de que deve lograr alguma, afim de q.
ellegesse unir a escolha da provisão, os meios necessários à
Sua pronta execução, pois que de outra forma, bem tomadas me-
dias, tornar-se-ão inóutis, ou inexecutáveis, porque se falta a
enverga dos meios, sempre falhará, quando se tiver de tratar
com autoridades iguais, e que serão combinadas se-
não para a desgraça da Pátria.

E por, que o Exmo. ouvindo-me, credome com aquela aten-
ção, que tanto o charateriza, se digna dar o Vésmedio por
que insta os Povos, e felicidade daquela Pta, que tanto
Ciume merece, ao delivrance Reino de Portugal.

Rio de Janeiro 17 de Fevereiro de 1823.

João de Britto e Souza
Membro do Conselho da Província da Bahia